



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 442, DE 16 DE setembro DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel pertencente à Casa do Menor de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando que,

- 1 - A área de propriedade da CASA DO MENOR DE TAUBATÉ, vem desde há muito, sendo sub-utilizada;
- 2 - A entidade filantrópica que tem o domínio da mesma não possui nenhuma estrutura para desenvolver trabalho social compatível com a amplitude do imóvel;
- 3 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não deve investir em imóvel que não seja de sua propriedade e que, além disso, pertença a entidade que, embora filantrópica, seja incapaz de reunir recursos e material humano necessários à sua sobrevivência;
- 4 - A condição básica para que uma entidade filantrópica possa subsistir é que seja capaz de obter recursos comunitários para a consecução de suas finalidades, o que não vem acontecendo com a CASA DO MENOR DE TAUBATÉ;
- 5 - A Prefeitura, através de seus Departamentos de Educação e Cultura e Ação Social, precisa de área para ampliar os seus trabalhos de assistência ao menor trabalhador, inclusive buscando constituir uma Escola Profissionalizante de grande abrangência;
- 6 - O imóvel em questão tem espaço suficiente para implantação de outros equipamentos sociais, não só na área de Educação, como também da Saúde, Esportes, Cultura e Lazer;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETA:


ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, imóvel com área de terreno de 83.997,00m² e área construída de 2.042,00m² de propriedade da CASA DO MENOR DE TAUBATÉ, ou quem de direito, localizada na Rua Tomé Potes Del Rei, s/nº, Vila São José, inscrito nesta Prefeitura sob BC nº 65.005.209.001, imóvel esse necessário à instalação de obras de natureza social, nas áreas de Educação (inclusive amparo profissionalizante), Saúde, Promoção Social, Esporte e Lazer, bem como para a implantação de outros equipamentos e repartições de interesse da Municipalidade.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo anterior está caracterizado na planta AD-784 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.


ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 1.993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 16 de setembro de 1.993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO